



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Terceira, S/n - Centro, Salvaterra - PA, 68860-000

### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende contratar empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Terrestre, com motorista habilitado, incluindo combustível, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviço de Transporte Escolar Terrestre, com motorista habilitado, incluindo combustível deverá ocorrer em até dois (02) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

#### 3.2. Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULO	QUANT. KM DIA (IDA E VOLTA)	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	KM/MÊS (22 DIAS)	KM TOTAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 1: ESCOLA MUNICIPAL DE JOANES (ESPAÇO RURAL - TURNO: MANHÃ)	1	18	KM/DIA	10	396	3960	R\$ 16.374,69	R\$ 163.746,90

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DE ÁGUA BOA, CURURU, VILA PACA E. C) DISTÂNCIA: 18 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 06:00HORAS(MANHÃ) E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



HORÁRIO DE RETORNO  
12:00(MANHÃ). OBS:  
ESTRADAS PAVIMENTADAS E  
NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

2	<b>ROTA 2: ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ESPAÇO RURAL - TURNO: MANHÃ)</b>	1	12	KM/DIA	10	264	2640	R\$ 15.415,35	R\$ 154.153,50
---	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE SÃO MARCOS ATÉ A ESCOLA DE CONDEIXA C) DISTÂNCIA: 12 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 06:00HORAS(MANHÃ) E HORÁRIO DE RETORNO 12:00(MANHÃ). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

3	<b>ROTA 3: ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	12	KM/DIA	10	264	2640	R\$ 16.085,58	R\$ 160.855,80
---	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE SÃO MARCOS ATÉ A ESCOLA DE CONDEIXA C) DISTÂNCIA: 12 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

4	<b>ROTA 4: ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ESPAÇO RURAL - TURNO: MANHÃ)</b>	1	18	KM/DIA	10	396	3960	R\$ 16.835,95	R\$ 168.359,50
---	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARA 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE FOZ DO RIO, CACHOEIRINHA E JULIO ATÉ A ESCOLA DE CONDEIXA. C) DISTÂNCIA: 18 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 06:00HORAS(MANHÃ) E HORÁRIO DE RETORNO 12:00(MANHÃ). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

5	<b>ROTA 5: ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	18	KM/DIA	10	396	3960	R\$ 16.374,69	R\$ 163.746,90
---	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE FOZ DO RIO, CACHOEIRINHA E JULIO ATÉ A ESCOLA DE CONDEIXA. C) DISTÂNCIA: 18 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

6	<b>ROTA 6: SAINDO DAS VILAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA (TURNO: TARDE)</b>	1	40	KM/DIA	10	880	8800	R\$ 17.996,89	R\$ 179.968,90
---	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE JOANES, PACA, TREVO, CEARÁ, JUBIM, PASSAGEM GRANDE ATÉ AS ESCOLAS DA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ZONA URBANA. C) DISTÂNCIA:  
40 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA  
ÀS 12:00HORAS(TARDE) E  
HORÁRIO DE RETORNO  
18:00(TARDE). OBS:  
ESTRADAS PAVIMENTADAS E  
NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

7	<b>ROTA 7: SAINDO DAS VILAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA (TURNO: TARDE)</b>	1	14	KM/DIA	10	308	3080	R\$ 16.033,01	R\$ 160.330,10
---	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE CALDEIRÃO E SÃO VERÍSSIMO ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA. C) DISTÂNCIA: 14 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

8	<b>ROTA 8: SAINDO DA VILA DE BOCA DA MATA ATÉ A ESCOLA DE MARUACÁ (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	6	KM/DIA	10	132	1320	R\$ 15.349,63	R\$ 153.496,30
---	---	---	---	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE BOCA DA MATA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE MARUACÁ. C) DISTÂNCIA: 6 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADA NÃO-PAVIMENTADA.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

9	<b>ROTA 9: SAINDO DA VILA DE MARUACÁ ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	6	KM/DIA	10	132	1320	R\$ 15.349,63	R\$ 153.496,30
---	--	---	---	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE MARUACÁ ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO EM VILA UNIÃO. C) DISTÂNCIA: 6 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

10	<b>ROTA 10: SAINDO DE VILAS ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	11	KM/DIA	10	242	2420	R\$ 15.776,75	R\$ 157.767,50
----	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE MONSARÁS, CHÁCARA, VILA UNIÃO E ALBINO ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO EM VILA UNIÃO. C) DISTÂNCIA: 11 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

11	<b>ROTA 11: SAINDO DE VILAS ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO</b>	1	12	KM/DIA	10	264	2640	R\$ 15.862,17	R\$ 158.621,70
----	---	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<b>(ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>								
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE BOA FÉ, PAIXÃO E BOA ESPERANÇA ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO EM VILA UNIÃO. C) DISTÂNCIA: 12 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.  
**COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.**

12	<b>ROTA 12: SAINDO DE VILAS ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	32	KM/DIA	10	704	7040	R\$ 17.570,61	R\$ 175.706,10
----	---	---	----	--------	----	-----	------	---------------	----------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 54 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE SAPOCAITÁ, MANGABAL, ROSÁRIO, MÃE DE DEUS, CHIQUITA E CAMPINA ATÉ A ESCOLA MARIA LUCIA LEDO DE CARVALHO EM VILA UNIÃO. C) DISTÂNCIA: 32 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.  
**COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.**

13	<b>ROTA 13: SAINDO DE VILA SÃO BENEDITO DA PONTA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE BOA VISTA (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	16	KM/DIA	10	352	3520	R\$ 16.203,86	R\$ 162.038,60
----	--	---	----	--------	----	-----	------	---------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE SÃO BENEDITO DA PONTA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE BOA VISTA. C) DISTÂNCIA: 16 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS. **COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.**

14	<b>ROTA 14: SAINDO DE VILAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE BOA VISTA (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	20	KM/DIA	10	440	4400	R\$ 16.312,51	R\$ 163.125,10
----	---	---	----	--------	----	-----	------	---------------	----------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE PROVIDÊNCIA, DEUS AJUDE, SIRICARI E ENSEADA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE BOA VISTA. C) DISTÂNCIA: 20 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS. **COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.**

15	<b>ROTA 15: SAINDO DA VILA DE BAIANO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ROSÁRIO (ESPAÇO RURAL - TURNO: MANHÃ)</b>	1	18	KM/DIA	10	396	3960	R\$ 16.835,95	R\$ 168.359,50
----	--	---	----	--------	----	-----	------	---------------	----------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE BAIANO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ROSÁRIO. C) DISTÂNCIA: 18 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 06:00HORAS(MANHÃ) E HORÁRIO DE RETORNO 12:00(MANHÃ). OBS: ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS. **COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.**

16	<b>ROTA 16: SAINDO DE VILAS ATÉ A ESCOLA BENEDITO THOMAZ CARNEIRO (ESPAÇO RURAL - TURNO: MANHÃ)</b>	1	28	KM/DIA	10	616	6160	R\$ 17.471,58	R\$ 174.715,80
----	---	---	----	--------	----	-----	------	---------------	----------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 54 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DAS VILAS DE VALENTIM, BAIRRO ALTO, BACABAL, VILA NOVA E SANTA LUZIA ATÉ A ESCOLA BENEDITO THOMAZ CARNEIRO NA VILA DE PAU FURADO. C) DISTÂNCIA: 28 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 06:00HORAS(MANHÃ) E HORÁRIO DE RETORNO 12:00(MANHÃ). OBS: ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS. **COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.**

17	<b>ROTA 17: SAINDO DA VILA SALVAR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE MANGUEIRAS (ESPAÇO RURAL - TURNO: MANHÃ)</b>	1	14	KM/DIA	10	308	3080	R\$ 16.258,83	R\$ 162.588,30
----	--	---	----	--------	----	-----	------	---------------	----------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE SALVAR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA VILA DE MANGUEIRAS. C) DISTÂNCIA: 14 KM/DIA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



HORÁRIO DE SAÍDA ÀS  
06:00HORAS(MANHÃ) E  
HORÁRIO DE RETORNO  
12:00(MANHÃ). OBS:  
ESTRADAS NÃO-  
PAVIMENTADAS.  
**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

18	<b>ROTA 18: SAINDO DA VILA SALVAR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE MANGUEIRAS (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	14	KM/DIA	10	308	3080	R\$ 16.258,83	R\$ 162.588,30
----	--	---	----	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE SALVAR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA VILA DE MANGUEIRAS. C) DISTÂNCIA: 14 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS.  
**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER  
OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.**

19	<b>ROTA 19: ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO VERÍSSIMO (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)</b>	1	7	KM/DIA	10	154	1540	R\$ 15.652,45	R\$ 156.524,50
----	---	---	---	--------	----	-----	------	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA DE SÃO VERÍSSIMO ATÉ A ESCOLA DE SÃO VERÍSSIMO. C) DISTÂNCIA: 7 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS.  
**COMBUSTÍVEL,  
MANUTENÇÃO E QUAISQUER**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OUTRAS DESPESAS POR  
CONTA DO CONTRATADO.

20	ROTA 20: SAINDO DE VILA VICENTE ATÉ A ESCOLA MARILDA NUNES (ESPAÇO RURAL - TURNO: TARDE)	1	4	KM/DIA	10	88	880	R\$ 15.392,58	R\$ 153.925,80
----	--	---	---	--------	----	----	-----	------------------	-------------------

Especificação: A) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005. QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAINDO DA VILA SÃO VICENTE ATÉ A ESCOLA MARILDA NUNES NA VILA DE PASSAGEM GRANDE. C) DISTÂNCIA: 4 KM/DIA. HORÁRIO DE SAÍDA ÀS 12:00HORAS(TARDE) E HORÁRIO DE RETORNO 18:00(TARDE). OBS: ESTRADAS NÃO-PAVIMENTADAS. **COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.**

R\$ 3.254.115,40
---------------------

3.3. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de **Transporte Escolar Terrestre**, com motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, para atender aos alunos da rede pública de ensino do **Município de Salvaterra/PA**.

4.1.2. A prestação do serviço de transporte escolar terrestre deve observar as disposições contidas na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, bem como na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas. Além disso, a contratação também se fundamenta no **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)** e nas diretrizes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

4.1.3. O Município de Salvaterra/PA possui uma significativa quantidade de alunos que residem em áreas rurais ou em localidades distantes das unidades escolares. A ausência de um transporte escolar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



adequado compromete diretamente a frequência e o desempenho dos estudantes, além de representar um risco à sua segurança. Dessa forma, a contratação da empresa especializada visa garantir:

- **Acesso universal e seguro** à educação para alunos residentes em áreas distantes das escolas;
- **Redução da evasão escolar**, proporcionando meios adequados para o deslocamento dos estudantes;
- **Regularidade no transporte**, assegurando que os alunos cheguem pontualmente às escolas;
- **Segurança e conforto**, com veículos adequados ao transporte escolar e motoristas devidamente habilitados;
- **Cumprimento das normativas vigentes**, garantindo um serviço dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.1.4. A Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender a demanda do transporte escolar em todas as localidades do município. A aquisição de veículos próprios e a contratação direta de motoristas gerariam custos elevados com manutenção, combustível, folha de pagamento e encargos trabalhistas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais viável, eficiente e econômica.

4.1.5. A execução do serviço de transporte escolar terrestre por meio de empresa especializada permitirá:

- **Maior eficiência operacional**, evitando sobrecarga na estrutura administrativa da Prefeitura;
- **Maior segurança aos alunos**, com veículos regulamentados e motoristas capacitados;
- **Regularidade na prestação do serviço**, garantindo pontualidade e continuidade no transporte;
- **Otimização dos recursos públicos**, reduzindo custos com manutenção e gestão de frota própria.

4.1.6. Diante do exposto, fica evidente a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, incluindo motorista habilitado e fornecimento de combustível. Tal medida visa garantir a segurança, acessibilidade e a permanência dos alunos nas unidades escolares, assegurando o direito constitucional à educação e promovendo a melhoria da qualidade do ensino no Município de Salvaterra/PA.

## 4.2. Necessidade do quantitativo das Rotas

4.2.1. O fornecimento de transporte escolar terrestre é essencial para garantir o acesso dos alunos da rede pública de ensino do Município de Salvaterra/PA às instituições educacionais, com a devida segurança e pontualidade. A prestação deste serviço deve incluir motoristas habilitados e o fornecimento de combustível, assegurando que os alunos sejam transportados de maneira eficiente e segura. A justificativa para a quantidade de veículos e serviços necessários é baseada em uma análise detalhada



da demanda histórica e da necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos alunos durante o ano letivo.

4.2.2. Vale ressaltar que, na gestão anterior, o número de rotas era de 35. Após intervenção do Ministério Público Federal, esse número foi reduzido para 26. Atualmente, com base em levantamento detalhado da demanda, estamos ajustando o quantitativo para 20 rotas, de forma a atender de maneira mais eficiente as necessidades do transporte escolar.

#### 4.2.3. Análise da Demanda

##### Dados Históricos e Consumo Médio

- Histórico de Demanda: A análise de registros dos últimos anos indica que, em média, 20 veículos são necessários para atender ao transporte escolar, considerando diferentes trajetos e turnos escolares.

#### 4.2.4. Impacto no Atendimento

A quantidade escolhida de veículos e serviços garante:

- Continuidade no Transporte Escolar: Sem interrupções, permitindo o transporte seguro e pontual dos alunos.
- Segurança dos Alunos: Garantia de que todos os alunos serão transportados com conforto e segurança.
- Eficiência Operacional: Equipes de transporte funcionando plenamente, suportando a logística escolar sem falhas.

#### 4.2.5. Plano de Monitoramento e Ajustes

- Revisão Contínua: Monitoramento contínuo da quantidade de veículos e ajustes nas necessidades de transporte, conforme aumento ou diminuição do número de alunos e alterações na rota.
- Feedback da Comunidade Escolar: Ajustes baseados em feedback de alunos, pais e equipe escolar para refletir mudanças na demanda e garantir a qualidade do serviço.

4.2.6. A quantidade escolhida de veículos e serviços de transporte escolar para o Município de Salvaterra/PA é baseada em uma análise detalhada e criteriosa, garantindo que o município possa atender eficientemente suas necessidades operacionais e logísticas, proporcionando transporte seguro e de qualidade para os alunos da rede pública de ensino.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Os veículos devem estar devidamente regularizados e atender às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)..
- Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para o transporte de escolares, além de comprovada experiência na função.
- Garantia de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando condições adequadas de segurança e conforto para os alunos transportados.
- Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo devidamente aferido e demais equipamentos obrigatórios previstos em legislação.
- A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de combustível necessário para a execução ininterrupta do serviço.
- Atendimento às normas de segurança e especificações técnicas pertinentes ao transporte escolar, conforme estabelecido pelo Órgão Executivo de Trânsito competente.
- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.2. A fim de garantir a segurança e o funcionamento regular do serviço, a empresa contratada deve estar apta a atender aos critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Os veículos devem atender aos padrões ambientais exigidos pela legislação vigente, promovendo a redução de emissão de poluentes.

II. A empresa deverá adotar boas práticas de manutenção e gestão de combustível para minimizar impactos ambientais.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### 5.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

### 6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou prestar, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com esse o objeto.

## 7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressaltamos que a metodologia utilizada para a obtenção dos valores de mercado seguiu o disposto no Inciso IV, Art. 5º da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação,*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



*por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou;*

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.254.115,40 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

#### 8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9 - DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM MOTORISTA HABILITADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL:**

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviço de Transporte Escolar Terrestre, com motorista habilitado, incluindo combustível;
- e) A paralisação da prestação de serviço de Transporte Escolar Terrestre, com motorista habilitado, incluindo combustível, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, decorrente de serviços efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, Estado do Pará.

## 11 - DO FORO:

Rua Terceira, S/n - Centro, Salvaterra - PA, 68860-000



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 03 de fevereiro de 2025.

**MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Educação